



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 93/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a obter financiamento do Banco do Brasil S.A.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a obter financiamento do Banco do Brasil S.A., no valor de até Cr\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), / através do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, destinado à aquisição de equipamentos rodoviários para construção e conservação de estradas de rodagens municipais, assinando, em nome do Município, o respectivo Contrato de Financiamento com / tôdas as suas cláusulas e condições.

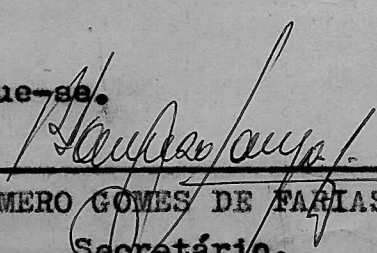
Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o Poder Executivo Municipal, a dar como garantia do financiamento mencionado no / art. 1º, em alienação fiduciária, o equipamento adquirido com êsses recursos, bem como vincular até a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da quota do Fundo de Participação dos Municípios, do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.


Art. 3º - As prestações para liquidação do financiamento de / que trata o art. 1º não poderão ultrapassar a 40% / (quarenta por cento) da quota mensal recebida pela / Prefeitura, do mesmo Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos dezanove / dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e um.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.